



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: DAMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA - EPP / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
RECURSOS HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E
NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL
PROCESSO Nº 14000110005178.000050/2019-46

*Publicado no DOE de 11/09/2019 pela
Portaria SEE nº 5502/2019, de 10/09/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 110/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/09/2019.

1 RELATÓRIO

A Instituição Damar Cursos Técnicos Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.580.414/0001- 04, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 34.318 – Galpão 02D e 03D – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.500-990, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 058/2019, Renovação de Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Compõem o Processo Eletrônico os seguintes documentos:

- Ofício nº 058/2019, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Empresarial “Damar Cursos Técnicos Ltda.”;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos - Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Secretaria da Fazenda Estadual;
- Contrato de Locação Comercial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 034/2019-CEB – Recredenciamento da Instituição – Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/05/2019 – Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal;
- Alvará de Localização e Funcionamento - **válido até 26/11/2019**
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos;
- Despacho **GOVPE – OFÍCIO nº 27/2019** - GAB/SEIP ao CEE/PE - Anexo Relatório Avaliação *in loco*;

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 13/05/2019, por meio do Sistema

Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 14000110005178.000050/2019-46. Seguindo todos os trâmites formais, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional da Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEIP/SEE-PE) para formação da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco*.

A Comissão foi instituída pela Portaria SEE nº 3372/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24/05/2019. A visita à Instituição foi realizada em 29/05/2019.

O Processo retornou ao CEE/PE, sendo encaminhado à esta relatoria para emissão do parecer em 16/08/2019.

2 ANÁLISE

Considerando que a Instituição possui **Credenciamento vigente para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial**, pelo prazo de 08 (oito) anos, conforme Parecer CEE/PE nº 034/2019 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2968/2019, no DOE, em 06/05/2019 e com base no Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Renovação da Autorização do Curso, apresentado pela Comissão de Especialistas, e demais documentos constantes no Processo, destacamos os seguintes pontos:

2.1 Infraestrutura

O prédio possui 02 (dois) pavimentos (térreo e 1º andar). Dispõe de ambientes mobiliados e equipados, conforme descrito no relatório de visita institucional, elaborado pelos Especialistas Docentes, com os seguintes ambientes: recepção, diretoria, secretaria, sala de professores, coordenação pedagógica, sala do financeiro, cantina, área de conveniência, sanitários masculinos e femininos - sendo 02 (dois) sanitários adaptados para pessoas com deficiência.

No que se refere ao atendimento à **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade)**, o prédio atende parcialmente à lei, visto que o acesso ao pavimento superior fica comprometido pelas condições apresentadas, entretanto, conforme registrado no Parecer de Credenciamento vigente, a “Instituição só possui autorização para oferta de ensino no pavimento térreo do imóvel”.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Laboratório de Informática** – mobiliado e equipado com 28 (vinte e oito) computadores com acesso à internet para atender às necessidades/atividades de aprendizagem dos estudantes. Destacamos que a Escola dispõe de diversos outros laboratórios específicos aos cursos ofertados.
- **Biblioteca** – funciona em sala climatizada, com 02 (duas) mesas, 04 (quatro) cadeiras, bancadas com 07 (sete) computadores interligados à internet, estantes com todo acervo bibliográfico catalogado. Na ocasião da visita foi solicitada atualização do acervo pelo Especialista Docente, sendo, a solicitação, atendida pela Instituição. O Centro afirma, no Plano de Curso, que “a atualização do acervo será renovada a cada instalação de novas turmas em um percentual de 25%”.
- **Salas de aula** – todas climatizadas, equipadas com quadro branco e material de apoio às atividades de ensino, sendo 13 (treze) salas localizadas no térreo e 02 (duas) salas localizadas no pavimento superior.

Recomenda-se à Instituição observar as determinações do artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.

2.2 Projeto Político Pedagógico

O Centro de Ensino Técnico Grau T pauta seu **Projeto Político Pedagógico** nos princípios da autonomia, da ética, da solidariedade, bem como pela observância dos direitos e deveres do cidadão, tendo como objetivo proporcionar formação integral para o exercício consciente das atividades no seu campo de atuação profissional.

2.3 Regimento Escolar

Pontua as normas que regulamentam as atividades de funcionamento do Centro de Ensino, dentre as quais: Estrutura de Gestão; Implementação da Legislação Educacional; Organização da Vida Escolar e Normas de Convivência, respaldadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Atos Normativos Federais e Estaduais vigentes.

2.4 Do Curso Técnico em Recursos Humanos

Registre-se, por oportuno, que, conforme declarado no Ofício nº 058/2019, apresentado pela Instituição com a solicitação do pleito em pauta, “não houve formação de turmas para o Curso Técnico em Recursos Humanos, porém há um desejo de Renovação, considerando a procura na região e a Instituição apresentar Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio”.

Assim posto, conforme descrito no relatório da Comissão de Especialistas o “Centro de Ensino Técnico Grau T não possui documentos relativos à **escrituração escolar** do Curso [...]”.

2.5 Do Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos

2.5.1 Justificativa/Objetivos

A Instituição **justifica** a oferta do Curso, no âmbito do estado de Pernambuco, “no sentido de atender a demanda [...], articulando as atividades educacionais com vistas a suprir a lacuna de profissionais qualificados para atuarem na área de Recursos Humanos”.

Nesse contexto, define como **objetivo geral**, “desenvolver uma formação por competências e habilidades com vistas à formação técnico-profissional, envolvendo as novas tecnologias com foco na área de recursos humanos, contribuindo para o desenvolvimento das organizações, direcionando processos com respeito aos valores políticos, éticos e de sustentabilidade, respeitando a legislação vigente [...]” (págs. 1 e 2).

2.5.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Pontua que o estudante/Técnico em Recursos Humanos ao concluir o itinerário formativo do Curso, no que concerne às competências gerais do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, apresentará perfil profissional apto para:

- executar as rotinas de administração empresarial e de pessoal, com base na legislação pertinente, contribuindo com o bom desempenho da área de gestão de recursos humanos da empresa;
- desenvolver visão holística e sistêmica, auxiliando na gestão do negócio, através de ferramentas que possibilitem a organização do trabalho;
- atuar com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento social [...].

2.5.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores de acordo com o exposto no art.36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 (legislação vigente).

2.5.4 Requisitos de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Recursos Humanos poderá ser realizado na forma concomitante, para estudantes matriculados no Ensino Médio ou subsequente, para os que tenham concluído o Ensino Médio, observando-se as recomendações expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.

2.5.5 Organização Curricular do Curso Técnico em Recursos Humanos

O Curso será organizado em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária total de 800h, acrescidas de 160h de Estágio Supervisionado (não obrigatório), totalizando 960h para quem o cursar, nos seguintes moldes:

- duração da hora/aula - 60 minutos;
- carga horária semanal - 12 horas;
- período de integralização -18 meses (mínimo) e 36 meses (máximo);

As turmas serão formadas com limite de 30 (trinta) estudantes, funcionando nos turnos: manhã (8h às 12h), tarde (14h às 18h) e noite (18h:30min às 22h:30min.). Todas as turmas funcionarão 03 (três) dias por semana, com a seguinte composição: Turmas Pares (segundas, quartas e sextas); Turmas Ímpares (terças, quintas e sábados). As turmas ímpares da noite terão suas aulas no sábado à tarde (das 13h às 17h).

Quadro 1 – Matriz Curricular

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I Formação Básica e Introdutória	Empreendedorismo	40h
	Introdução à Ética	20h
	Processos de Motivação	32h
	Liderança Organizacional	36h
	Gerência e Desenvolvimento de Pessoas	32h
	Cultura, Clima e Mudança Organizacional	40h
	Português Instrumental	32h
	Informática Aplicada	40h
Carga Horária Total do Módulo I		272h

Módulo II Gestão de Recursos Humanos	Saúde Ocupacional	32h
	Psicologia Aplicada ao RH	40h
	Gestão de Cargos, Salários e Benefícios	40h
	Gestão de Recrutamento e Seleção	36h
	Gestão de Desempenho e Avaliação	40h
	Gestão de Planos de Carreira	36h
	Treinamento e Desenvolvimento	56h
Carga Horária Total do Módulo II		280h
Módulo III Planejamento de Recursos Humanos	Planejamento Estratégico em Recursos Humanos	52h
	Matemática Financeira	36h
	Contabilidade Básica	40h
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	40h
	Rotinas de Pessoal e Cálculos Trabalhistas	40h
	Empresas, Mercados e Negócios	40h
Carga Horária Total do Módulo III		248h
Total da Carga Horária do Curso		800h
Estágio Supervisionado (não Obrigatório)		160h
Total da Carga Horária com Estágio Supervisionado (não Obrigatório)		960h

Fonte: Plano de Curso

O Centro de Ensino Grau T declara que, “em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2012, irá trabalhar os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na Organização Curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente”.

2.5.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem, segundo a Instituição, “é um instrumento de diagnose, observando as competências e habilidades previamente estabelecidas em planejamento de cada componente curricular, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento”. Para aprovação o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada componente curricular.

A recuperação será ofertada para o estudante que não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota mínima de aprovação igual ou superior a 6,0 (seis).

Após o período dos estudos de recuperação, o estudante que não tiver alcançado aproveitamento suficiente, poderá realizar matrícula no módulo subsequente e cursar, concomitante ao módulo, os componentes pendentes, em outras turmas/turnos que estejam em andamento, desde que não haja coincidência de horários.

2.5.7 Diploma

O diploma só será expedido quando o estudante concluir todas os componentes previstos para a habilitação profissional e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.5.8 Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Instituição declara que promove capacitação em serviço para o corpo docente e administrativo, conforme descrito no plano de formação, com detalhamento das atividades apresentadas no calendário anual de trabalho, “realizadas por meio de cursos, encontros, oficinas técnicas, [...]”.

2.5.9 Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo tem como indicador do salário docente a hora/aula, que partirá de um valor base de acordo com a quantidade de aulas mensais ministradas. Valoriza a formação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado), com acréscimos financeiros de 15%, 35% e 40%, respectivamente. Para os demais profissionais, os registros contratuais seguem o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.5.10 Quadro Gestor / Docente e Técnico

O Quadro Gestor é composto por Diretor Escolar, Coordenadora Pedagógica, Coordenador de Curso e Secretaria Escolar.

A Instituição comprova, conforme documentação apresentada no Plano de Curso, parte integrante do processo, que a habilitação dos docentes e técnicos é compatível com as atividades que desempenham.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial, ofertado pela Damar Cursos Técnicos Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.580.414/0001-04, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 034/2019-CEB, publicado no DOE de 07/05/2019 pela Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Cabo de Santo Agostinho, localizada na Rodovia BR-101 Sul, nº 34.318, Galpões 2D e 3D – Pavimento Térreo – Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP nº 54.500-990, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 17/07/2019.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de setembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente